

VALOR: O valor do presente contrato de fomento é de R\$ 57.050,00 (cinquenta e sete mil e cinquenta reais).

Data assinatura: 01/11/2022.

VIGÊNCIA: Este Termo de Fomento tem prazo de vigência até 31/12/2022, contados da data de assinatura do contrato, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

FISCAL DO CONVÊNIO: Sr. WAGNO LUIZ DE GODEZ, Matrícula: 66-3, CPF nº 927.008.374-\*\*, lotado na Superintendência do Esporte, Lazer e Juventude - SELAJ/AL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas, para o exercício de 2022, na classificação Unidade Gestora Programas de Trabalho PT: 27.812.0010.4392 - Fonte: 0100 - Elemento Despesa: 335041.

BASE LEGAL: Nos termos do Processo de nº 36000.0000001033/2022, com fundamento Lei Federal nº 13.019/2014

Maceió, 07 de novembro de 2022

Charles Hebert Ferreira Cavalcante  
Secretário de Estado do Esporte, Lazer e Juventude

Protocolo 657835

GOVERNO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SELAJ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

Processo Administrativo nº 36000.0000001181/2022

Edital para Formalização de Termo de Colaboração com OSC para Seleção de Iniciativas para Juventudes Alagoanas Conectadas a Cultura, Participação Social e Geração de Renda para Jovens em Alagoas

Toma-se público, para conhecimento dos interessados, que o ESTADO DE ALAGOAS, através da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, por meio da Comissão de Seleção designada pela Portaria Nº 74/2022/GS, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, em 04 de Novembro de 2022, sediada na Av. Siqueira Campos, s/n, Trapiche da Barra, Estádio Rei Pelé, realizará seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar parceria nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, Decreto nº 69.902 de 27 de maio de 2020, e demais normativos aplicáveis, além das exigências estabelecidas no Edital.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. O propósito do chamamento público é a seleção de propostas para a celebração de termo de colaboração com ESTADO DE ALAGOAS, através da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à OSC, conforme condições estabelecidas no Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto nº 69.902, de 27 de maio de 2020, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3. Serão selecionadas 10 (dez) propostas, observada a ordem geral de classificação, as particularidades descritas no objeto do edital e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos Termos de Colaboração.

2. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1. O presente Chamamento Público Termo de Colaboração tem como objeto a seleção de 10 (dez) Organizações da sociedade Civil sem fins lucrativos para firmar parceria, em regime de mútua cooperação, que envolva transferência de recursos financeiros no valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) por meio de termo de colaboração, cujo o objetivo é a seleção de 10 (dez) projetos no valor unitário de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), destinada à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante execução de iniciativas voltadas para jovens de 15 a 29 anos, a partir das seguintes categorias:

- Emprego e Renda e Economia Criativa** – Fomento a capacitação técnica e profissionalizante, estabelecido em Plano de Trabalho, com prazo de realização de até 12 meses (em 2023), com dispêndio financeiro do estado.
- Engajamento e Participação Social** – Fomento a ações práticas e inovadoras como seminários, oficinas, plataformas etc, que tenham iniciativas de resolução de problemas sociais locais, estabelecido em Plano de Trabalho, com prazo de realização de até 12 meses (em 2023), com dispêndio financeiro do estado.
- Protagonismo Artístico e Cultural** – Fomento a produção da arte e da cultura das juventudes alagoanas, estabelecido em Plano de Trabalho, com prazo de realização de até 12 meses (em 2023), com dispêndio financeiro do estado.

2.2 Serão aprovados, no mínimo, 02(dois) projetos por categoria.

2.3 Dos 10 (dez) projetos previstos para serem contemplados, 05 (cinco) deverão ser trabalhados em Maceió e Região Metropolitana e, obrigatoriamente, 05 (cinco) nas demais regiões do estado.

2.4 Visando a democratização do acesso as diversas juventudes alagoanas, serão selecionados, pelo menos, 4 projetos que sejam executados por entidades que trabalhem diretamente e que tenham como finalidade os interesses das seguintes juventudes:

- Juventude Indígena
- Juventude LGBTQIA
- Juventude Quilombola
- Juventude de Terreiro
- Juventude com Deficiência
- Juventude Rural

Os projetos submetidos deverão destinar ao menos 50% das vagas para mulheres, nas ações e atividades propostas.

2.5 Cada Organização da Sociedade Civil só poderá enviar uma única proposta;

2.6 As propostas apresentadas pelas OSC devem estar de acordo com o Objeto do edital;

2.7 As despesas decorrentes da realização da parceria do objeto deste chamamento público serão executadas tendo em conta bancária específica da OSC.

2.8 São objetivos específicos da parceria:

- Cumprir parte das diretrizes encaminhadas na 4ª Conferência Estadual da Juventude, visando a consolidação das Políticas Públicas de Juventude
- Fomentar o protagonismo juvenil em sua totalidade;
- Fortalecer as iniciativas das organizações que trabalham com e para a juventude, facilitando o estabelecimento de novas redes e comunidades de jovens em suas localidades;
- Avançar na transversalidade das relações entre Poder Público e Sociedade Civil, na busca de melhor aplicação e acompanhamento das Políticas Públicas de Juventude;
- Auxiliar no valorização e difusão de parte da cultura produzida e vivenciada nas comunidades trabalhadas;
- Promover a inclusão e incentivar ações das diferentes juventudes alagoanas;
- Realizar formas inovadoras de engajar, mobilizar e informar as juventudes alagoanas;
- Criar ações que incentivem a participação das juventudes alagoanas nos processos democráticos em prol de seu desenvolvimento;
- Estimular a inovação, geração de renda e empregabilidade para as juventudes alagoanas;
- Incentivar o empreendedorismo criativo para que através de novos fluxos as juventudes alcancem boas oportunidades.

3. DA JUSTIFICATIVA

Inicialmente, cumpre esclarecer que a ação de parceria entre a SELAJ e as Organizações da Sociedade Civil é fundamental para implementar ações de políticas públicas. As OSC exercem um papel de extrema pertinência e relevância na sociedade brasileira, as quais nascem com a finalidade de atuar em áreas diversas, tais como: saúde, educação, assistência social, direitos humanos, cultura, lazer, esporte, geração de renda para todos e todas, com o objetivo de resolver, ou pelo menos de atenuar, problemas que muitas vezes estão fora do alcance do primeiro setor (Estado). De tal modo, constitui, portanto, dever do Estado garantir à juventude "assegurar o direito à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade..."; independente da condição socioeconômica, conforme a Constituição Federal CF, no art. 227, e, sob essa premissa, a tarefa da SELAJ de formular Políticas Públicas, assegurando os direitos sociais fundamentais a todos os jovens com qualidade, equidade e universalidade.

Vale ressaltar que, a celebração dos termos de colaboração regulados por este Edital visa dar efetividade a parte das propostas aprovadas na 4ª Conferência da Juventude do Estado de Alagoas (2022).

Convém ressaltar também que este edital responde a solicitação do Conselho Estadual de Juventude de Alagoas, CONJUVE-AL.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Edital as OSCs, com finalidade sociocultural e/ou de geração de renda em seu estatuto social, sediadas ou com representação atuante e reconhecida no Estado de Alagoas.

4.2. Consideram-se organizações da sociedade civil:

- entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;
- as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4.3. Está impedida de participar deste chamamento público e de celebrar parceria com o Governo do Estado de Alagoas organização da sociedade civil que:

- Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

4.3.3. Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

4.3.4. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

4.3.4.1. For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

4.3.4.2. For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

4.3.4.3. A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

4.3.5. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

4.3.5.1. Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

4.3.5.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

4.3.5.3. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

4.3.5.4. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção prevista no subitem 4.3.5.3.

4.3.6. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

4.3.7. Tenha entre seus dirigentes pessoa:

4.3.7.1. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

4.3.7.2. Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

4.3.7.3. Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

4.4. Em qualquer das hipóteses previstas no subitem 4.3, persiste o impedimento para participar deste chamamento público e celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

4.5. Para os fins do disposto nos subitens 4.3.4.1 e 4.4, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

4.6. O impedimento previsto no subitem 4.3.3 não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas subitem, sendo vedado que a mesma pessoa figure no Termo de Colaboração simultaneamente como dirigente e administrador público.

4.7. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

4.8. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir a seguintes exigência:

a) Declarar, conforme modelo constante no Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

4.9. Não é permitida a atuação em rede.

## 5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1. Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

b) Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014) Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

c) Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

d) Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo, 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação;

e) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 3 (três) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho

f) Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso III e §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

g) Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 26, caput, incisos IV a VII e §§ 2º a 4º, do Decreto nº 69.902, de 2020;

h) Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

i) Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 69.902, de 2020, e Relação dos Dirigentes da Entidade;

j) Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação.

5.2. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

c) Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;

d) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

e) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

g) Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho

de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

## 6. DA CONTRAPARTIDAS

6.1 Todos os produtos os gerados com recursos deste Edital, bem como os materiais de divulgação decorrentes dos projetos selecionados, deverão conter as logomarcas Governo de Alagoas, da Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e Juventude, além da logomarca da Co.Liga.

6.2 Fica facultada à SELAJ convidar os contemplados para a divulgação nos meios de comunicação em geral, assim como o uso de imagens a qualquer título produzidas durante a execução do projeto, sem que caiba indenização pelo uso da imagem.

## 7. DA INSCRIÇÃO

7.1. A documentação de inscrição deverá ser entregue, separada da proposta de Plano de Trabalho e documentação, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo nos respectivos frontispícios, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1  
PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO  
SECRETARIA DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DE ALAGOAS – SELAJ/AL  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2022  
(NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)  
(CNPJ DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

ENVELOPE Nº 2  
DOCUMENTAÇÃO  
SECRETARIA DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DE ALAGOAS – SELAJ/AL  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2022  
(NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)  
(CNPJ DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

7.1.1. As propostas deverão ser entregues presencialmente, de segundas às sextas feiras, nos horários 9h às 12h, na sala da Superintendência de Juventude, na sede da Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e Juventude, Estádio Rei Pelé, s/n, Trapiche da Barra, Maceió – AL.

7.1.2. Todas as folhas devem ser rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente. Serão averiguados todos os documentos exigidos pelo edital e, constando todos, será assinado comprovante de inscrição do responsável pela entrega e representante desta secretaria.

7.1.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública estadual.

## 8. DA PROPOSTA

8.1. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

8.2. Deverá constar da proposta de Plano de Trabalho (ANEXO VI) entregue pela organização da sociedade civil participante, no mínimo, as seguintes informações:

a) A descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;

b) As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

c) Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;

d) A definição da categoria ao qual se pretende o projeto, conforme descrito no item 2.1. (Emprego e Renda e Economia Criativa; Engajamento e Participação Social; ou Protagonismo Artístico e Cultural);

e) A definição da região do projeto e da OSC, se em Maceió e na região metropolitana (cidade) ou nas demais regiões do estado (cidade);

f) A quantidade de jovens que serão atendidos pelas propostas;

g) Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;

h) A previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução do projeto;

8.2.1. Inclusão de serviços, se forem necessários, como:

a) Serviço de Produção;

b) Contratação de serviço de apresentação artística: grupos culturais e de capoeira, músicos, bandas, entre outros;

c) Contratação de recursos humanos e de estrutura básica para a execução do projeto.

7.2.2. Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução do projeto;

7.2.3. Forma de execução das atividades do projeto e de cumprimento das metas a ele atreladas;

8.3. Entre outras despesas, poderão ser previstas para serem pagas com recursos vinculados à parceria:

8.3.1. Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

8.3.2. Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

- 8.3.3. Custos indiretos necessários à execução do objeto sejam qual for à proporção em relação ao valor total da parceria;
- 8.3.4. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais;
- 8.3.5. Locação de equipamentos e materiais essenciais consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais;
- 8.4. Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos transferidos serão gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização de a sociedade civil parceira formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
- 8.5. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público da Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e Juventude, ser doados quando, após a consecução do objeto da parceria, não forem necessários para assegurar a continuidade desse objeto, observados o disposto no Termo de Colaboração e na legislação vigente.
- 8.5.1. Consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

## 9. DAS METAS E DOS INSTRUMENTOS DE AFERIÇÃO

- 9.1. Todas as equipes de trabalho e toda a juventude atendida nas propostas submetidas deverão, obrigatoriamente, fazer ao menos 10 horas ou 2 cursos de curta duração no site <https://coliga.digital/> antes do início dos seus respectivos projetos. Instrumento de aferição: Os **certificados** devem ser apresentados juntamente com a prestação de contas. A *co.liga* é uma escola livre de acesso on-line, relacionada às áreas de economia criativa e é grátis. A escola é realizada por meio de uma parceria entre Organização dos Estados Ibero-americanos (OEI) e Fundação Roberto Marinho (FRM).
- 9.2. Os projetos submetidos deverão destinar ao menos 50% das vagas para mulheres, nas ações e atividades propostas. Instrumento de aferição: frequência de participação com no mínimo 75%.
- 9.3. Cada projeto, precisa alcançar, obrigatoriamente, no mínimo 30 jovens no processo de execução. Instrumento de aferição: Inscrição e frequência de participação com no mínimo 75%.
- 9.4. Além de atingirem as metas obrigatórias exigidas nos itens 9.1, 9.2 e 9.3, a OSC fica livre para desenvolver suas próprias metas, possibilitando atingir maior pontuação dentro dos critérios de julgamento deste edital.

## 10-DA DOCUMENTAÇÃO

- 10.1. A documentação entregue pela organização da sociedade civil participante deverá consistir em:
- a) Cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, cujas normas de organização interna expressamente prevejam:
- a.1.) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade;
- b) Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
- c) Documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, de que a entidade possui, no mínimo, 3 (três) anos de cadastro ativo;
- d) Atestados, relatórios, fotos ou outros documentos pertinentes que demonstrem experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- e) Declaração do representante legal da entidade de que, por ocasião da celebração do Termo de Colaboração, possuirá instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas (ANEXO II);
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- g) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- h) Certidão Negativa de Débitos – CND estadual;
- i) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- k) Certidão Negativa de Débitos – CND do Município em que a OSC se localiza;
- l) Caso a organização da sociedade civil seja considerada isenta dos tributos estaduais e ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual e ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- m) Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 69.902, de 2020, e Relação dos Dirigentes da Entidade;
- n) Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

## 11 DA FASE DE SELEÇÃO

- 11.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público no DOE e site da Selaj e página do instragram da Selaj	08/11/2022
2	Envio das propostas pelas OSCS	08/11/2022 a 28/11/2022
3	Avaliação das propostas	29/11/2022
4	Divulgação do resultado preliminar	30/11/2022
5	Interposição de recursos	01/12/2022 a 05/12/2022
6	Resultado da análise dos recursos e publicação do Resultado Final	06/12/2022

## 12 COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 12.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido designada pela Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e Juventude, a mesma será composta por no 3 (três) representantes da Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e Juventude.

- 12.2. Estará impedido de participar da Comissão de Seleção pessoa que, que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público; cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse; ou incorra em qualquer das hipóteses previstas no art. 18 da Lei nº 6.161, de 26 de junho de 2000.
- 12.3. Configurado o impedimento previsto, arguido pelo próprio impedido ou por terceiro, será designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.
- 12.3.1. Não declarado o impedimento no primeiro momento em que identificado, a Comissão de Seleção deverá se manifestar expressa e fundamentadamente acerca da validade dos atos praticados pelo membro impedido.
- 12.4. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.
- 12.5. Caberá a Secretário de Estado do Esporte, Lazer e Juventude, ou pessoa por ele designada, a presidência e coordenação dos trabalhos da Comissão e o voto de qualidade.

## 13 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 13.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.
- 13.2. Cada projeto habilitado será obrigatoriamente avaliado por todos os membros da Comissão, de forma paritária, distribuído de forma aleatória.
- 13.3. A comissão de avaliação designará entre os seus membros, de forma paritária, aqueles que farão julgamentos dos pedidos de reconsideração e caso sejam procedentes a reavaliação.
- 13.4. As propostas de Plano de Trabalho serão julgadas pela Comissão de Seleção, cujas decisões estarão obrigatoriamente embasadas em parecer técnico, o qual expressamente justifique e respalde tanto a pontuação atribuída à Proposta de Plano de Trabalho em cada um dos critérios de julgamento, quanto o cálculo da sua pontuação final.
- 13.5A. Comissão de Seleção disporá do prazo de 01 (um) dias corridos, contados da data de entrega dos envelopes de Proposta de Plano de Trabalho e documentação, para o julgamento e a ordenação das Propostas de Plano de Trabalho, bem assim para a classificação das organizações da sociedade civil participantes.
- 13.6O julgamento das propostas de Planos de Trabalho basear-se-á nos seguintes critérios e pesos:

Tabela 2

Crítérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	- Grau pleno de atendimento (3,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.726, de 2016.	3,0
(B) Grau de relevância social, clareza, também, consistência conceitual da proposta, bem como contribuição, inovação e criatividade para a valorização das juventudes alagoanas;	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 9º, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	2,0
(C) Capacidade técnica- operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades e profissionais da equipe envolvida;	- Grau pleno da descrição (3,0) - Grau satisfatório da descrição (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	3,0
(D) PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS (Considerando a adequação referente ao valor da parceria para cada OSC)	- Grau pleno da descrição (2,0) - Grau satisfatório da descrição (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	2,0
Pontuação Máxima Global		10,0

- 11.2.1. Apuradas as notas das propostas de Planos de Trabalho, a Comissão de Seleção as ordenará de forma decrescente e classificará as organizações da sociedade civil participantes, restando selecionadas as organizações da sociedade civil a cuja proposta de Plano de Trabalho tenham sido atribuídas as maiores notas.
- 11.2.2. No caso de equivalência das notas das propostas de Planos de Trabalho, será realizado sorteio para a identificação da organização da sociedade civil selecionada.
- 11.2.3. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (C), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, dentre outras informações que julgar relevantes.
- 11.2.4. Serão eliminadas aquelas propostas:
- a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
- b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) e (D); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
- c) que estejam em desacordo com o Edital.
- 11.2.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de

juízo (B), (D), (C) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

#### 14 DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

- 14.1 Selecionada as organizações da sociedade civil a cuja propostas de Plano de Trabalho tenham sido atribuída as maiores notas, suas documentações serão verificadas pela Comissão de Seleção, cuja decisão estará obrigatoriamente embasada em parecer, o qual expressamente justifique e respalde o julgamento de habilitação ou inabilitação.
- 14.2 Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada ser julgada inabilitada, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração da parceria nos termos da proposta por ela apresentada.
- 14.3 Caso a organização da sociedade civil convidada aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação da sua documentação.

#### 15 DO RESULTADO FINAL

- 15.1 O resultado do julgamento das propostas de Planos de Trabalho e da habilitação ou inabilitação da organização da sociedade civil selecionada será publicada no site da Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e Juventude, bem como no Diário Oficial do Estado de Alagoas.
- 15.2 Da sessão, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Seleção e pelas organizações da sociedade civil presentes.

#### 16 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 16.1 Após a divulgação oficial do resultado preliminar do julgamento das propostas de Planos de Trabalho e da habilitação ou inabilitação da organização da sociedade civil selecionada, será concedido prazo para que qualquer entidade participante interponha recurso administrativo.
- 16.2 Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.
- 16.3 Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da publicação da decisão, ao Colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo; perante órgão incompetente; por quem não seja legitimado; ou após exaurida a esfera administrativa.
- 16.4 Durante o prazo para a interposição de recurso administrativo, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados.
- 16.5 A interposição de recurso administrativo contra o julgamento das propostas de Planos de Trabalho e da habilitação ou inabilitação da organização da sociedade civil selecionada observará o disposto nos artigos 36 a 64 da Lei nº 6.161, de 26 de junho de 2000.
- 16.6 É de 05 (cinco) dias o prazo para interposição de recurso administrativo, contado a partir da última divulgação oficial do resultado preliminar.
- 16.7 O recurso terá efeito suspensivo e será dirigido à Comissão de Seleção, que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias, o encaminhará, devidamente informado, à Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e Juventude para julgamento.
- 16.8 O recurso administrativo deverá ser decidido no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir de seu recebimento pela Comissão de Seleção, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa expressa nos autos.
- 16.9 O recurso não será conhecido quando interposto: fora do prazo; perante órgão incompetente; por quem não seja legitimado; ou após exaurida a esfera administrativa.
- 16.10 Na hipótese de ter sido interposto perante órgão incompetente, será indicada ao recorrente a autoridade competente, sendo-lhe devolvido o prazo para recurso.
- 16.11 O não conhecimento do recurso não impede a administração pública de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

#### 17. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

- 17.1 Desde que transcorrido o prazo sem a interposição de recurso administrativo, ou, tendo havido a interposição, haja desistência expressa do recurso, ou após o seu julgamento, este chamamento público será homologado pelo secretário de estado do Esporte, Lazer e Juventude;
- 17.2 A homologação não gera, para a organização da sociedade civil selecionada, direito à celebração da parceria.
- 17.3 O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no DOE/AL.

#### 18 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 18.1 A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração (Lei 13019/14).
- 18.2 A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, nos termos do inciso IX do art. 22 da lei 13019/14, além dos seguintes relatórios:
- a) Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados.
- b) Relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
- 18.3 A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

#### 19 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 19.1 O valor de referência previsto para a realização da parceria objeto deste chamamento público é de **RS 500.000,00 (quinhentos mil reais)**.
- 19.2 As despesas decorrentes da realização da parceria objeto deste chamamento público estão programadas em dotação orçamentária para o ano corrente, prevista no orçamento do Estado de Alagoas para o exercício de 2022, na classificação abaixo:
- Unidade: Secretaria do Esporte, Lazer e Juventude - SELAJ  
Programa de Trabalho: Nº 14.422.0010.3040  
Elemento de Despesa: 339018  
Fonte de Recursos: Fonte: 0100 - Recursos Ordinários
- 19.3 As despesas decorrentes da realização da parceria do objeto deste chamamento público serão executadas tendo em conta:
- 19.3.1 A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- 19.3.2 A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
- 19.3.3 O pagamento da remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com os recursos recebidos não gera vínculo trabalhista com o poder público.
- 19.3.4 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Estadual no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente.

19.4 É vedado:

- 19.4.1 Utilizar recursos financeiros provenientes da parceria objeto deste chamamento público para finalidade alheia ao seu objeto;
- 19.4.2 Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos financeiros provenientes da parceria objeto deste chamamento público, salvo em hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

#### 20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 20.2 As sanções estabelecidas nos subitens "b" e "c" são de competência exclusiva do administrador público da Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e Juventude, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
- 20.3 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
- 20.4 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.
- 20.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 6.161, de 26 de junho de 2000.
- 20.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.7 As sanções previstas nesta Cláusula não excluem as dispostas na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

#### 21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1 No julgamento das propostas de Planos de Trabalho e da habilitação ou inabilitação da organização da sociedade civil selecionada, a Comissão de Seleção poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos ou sua validade jurídica, mediante parecer técnico, o qual expressamente justifique e respalde sua decisão.
- 21.2 As normas disciplinadoras deste chamamento público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as organizações da sociedade civil interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da parceria.
- 21.3 A organização da sociedade civil participante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de Plano de Trabalho e documentação, não sendo a administração pública, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste chamamento público;
- 21.4 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação do Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail [juventudealagoas.selaj@gmail.com](mailto:juventudealagoas.selaj@gmail.com);
- 21.5 A Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e Juventude resolverá os casos omissos e as situações não previstas no Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública;
- 21.6 A qualquer tempo, o Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza;
- 21.7 A Administração Pública Estadual não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar do chamamento público.
- 21.8 Este Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.selaj.al.gov.br](http://www.selaj.al.gov.br)
- 21.9 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;  
Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais  
Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade;  
Anexo IV – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;  
Anexo V – Referências para Colaboração;  
Anexo VI – Modelo de Plano de Trabalho.

Maceió - AL, 07 de novembro de 2022.

Charles Hebert Ferreira Cavalcante

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 - SELAJ

#### ANEXO I DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a **identificação da organização da sociedade civil – OSC** está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 01/2021 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 - SELAJ

#### ANEXO II DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, e/c o art. 26, caput, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a **identificação da organização da sociedade civil – OSC**:

- Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.  
Ou
- Pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.  
Ou
- Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

**OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.**

Local-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022  
SELAJ

## ANEXO III

## DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO Nº 8.726, DE 2016, E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da identificação da organização da sociedade civil – OSC, nos termos dos arts. 26, caput, inciso VII, e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, que:

- Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a". Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

- Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Local-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022  
SELAJ

## ANEXO IV - DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro, em conformidade com o art. 26, caput, inciso XI, do Decreto nº 69.902, de 2020, que a (...identificação da OSC...)

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, nem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual;
- Não teve contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não está punida com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, ou declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- Não tem, entre seus dirigentes pessoa (a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; (b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou (c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 SELAJ

ANEXO V  
REFERÊNCIAS PARA COLABORAÇÃO

Deverá constar da proposta de Plano de Trabalho entregue pela organização da sociedade civil participante, no mínimo, as seguintes informações:

- A descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
- As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;

Inclusão de serviços essenciais como:

- Serviço de Produção;
- Contratação de serviço de apresentação artística: grupos culturais e de capoeira, músicos, bandas, entre outros;
- Contratação de serviços (Aquisição e ou locação de equipamentos e materiais permanentes e ou temporários essenciais à consecução do objeto; Aquisição de material gráfico)
- Apoio à eventos do movimento social, bem como aos municípios e comunidades quilombolas;
- Pagamento de despesas de alimentação para pessoal e equipes de apoio de outros órgãos do Estado, bem como das prefeituras envolvidas na execução do objeto, visando o fiel e perfeito cumprimento do objeto;

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022  
SELAJ - AL

## ANEXO VI

## PLANO DE TRABALHO

## 1 REGIÃO DA OSC E DO OBJETO PRETENDIDO

( ) Maceió e Região Metropolitana

Cidade:

( ) Demais Regiões do Estado

Cidade:

## SEGMENTO DA JUVENTUDE A SER TRABALHADO

( ) Geral ( ) Específico

Se específico, escolha uma das opções abaixo:

( ) Juventude Indígena ( ) Juventude LGBTQIA+ ( ) Juventude Quilombola

( ) Juventude de Terreiro ( ) Juventude com Deficiência ( ) Juventude Rural

## 2 NÚMERO DE JOVENS ATENDIDOS

( ) 30 jovens ( ) Entre 30 e 50 Jovens ( ) Mais de 50 Jovens

## 3 TEMPO DE REALIZAÇÃO DO PROJETO

Início:

Fim:

## 1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Título do Projeto (Indicar o título do projeto a ser executado)

Identificação do Objeto (escrever o produto final do empreendimento, de forma completa e sucinta)

## 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

De direito Público

De direito Privado

Entidade:

CNPJ:

UG/Gestão:

Endereço:

Município:

MACEIÓ

UF:

AL

CEP:

Telefone:

(82)

Endereço Eletrônico (email):

Nome do Representante Legal:

CPF:

Nº C.I. Órgão Expedidor:

Cargo:

Matrícula:

Estado Civil:

Endereço Residencial:

Cidade:

MACEIÓ

UF:

AL

CEP:

Nome do Coordenador Técnico do Projeto:

CPF:

N° C.I. Órgão Expedidor:		Cargo:	
Matrícula:		Estado Civil:	
Endereço Residencial:			
Cidade: MACEÍO	UF: AL	CEP:	

**3. OBJETO** (Indique o objeto do projeto, isto é, o que deseja realizar)

**4. JUSTIFICATIVA** (Informe por que propôs o projeto e a descrição da realidade que será objeto da parceria)

**5. OBJETIVOS** (Descreva o(s) objetivos que se pretende alcançar com a realização do projeto)

**6. ESTRATÉGIAS DE AÇÃO** (A OSC deverá preencher esta tabela com base no Ítem 9 – Metas e instrumentos de aferição do presente edital)

Meta(s)	Etapa (s)	Especificação da Etapa e Forma de Execução das Atividades Propostas
1	1.1	
1	1.2	
1	1.3	
1	1.4	
1	1.5	
1	1.6	
1	1.7	

**7. IMPACTOS DO PROJETO** (Indique quais os benefícios serão gerados pelo projeto e como a comunidade envolvida será beneficiada)

**8. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS** (Considerando a adequação referente ao valor da parceria para cada OSC)

**9. RESULTADOS ESPERADOS**

**11. ÓRGÃO FISCAL/COORDENADOR DO PROJETO** (Indicar o Órgão Fiscal – Coordenador do Projeto objeto do Convênio)

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

**10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

CONCEDENTE – 50.000,00

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ X

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA) (Indicar o valor mensal a ser desembolsado mensalmente pelo beneficiário a título de contrapartida)

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ

O Cronograma de Desembolso é o desdobramento da aplicação dos recursos financeiros em parcelas mensais, de acordo com a execução do projeto, se for o caso.

**12. GESTOR DO CONVÊNIO** (Indicar o nome do gestor do Convênio)

Nome:	CPF:
N° C.I. Órgão Expedidor:	Cargo:
Matrícula:	Estado Civil:
Endereço Residencial:	
Cidade:	UF: CEP:

**13. TERMO DE RESPONSABILIDADE**

CONVENENTE	Estou ciente que são de minha responsabilidade as informações contidas no presente Termo de Referência relativo ao meu projeto, e que ao apresentá-lo este deve ser acompanhado dos documentos básicos e dos específicos de cada área, sem os quais a análise e a tramitação do projeto ficarão prejudicadas por minha exclusiva responsabilidade.
	Local/data: _____/_____/_____
	Nome do proponente: _____
	Assinatura do proponente: _____ (reconhecida e cartório)